

Boletim de Serviço



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sul de Minas Gerais

Campus Muzambinho

**Fevereiro
2022**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS GERAIS

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Milton Ribeiro

SECRETÁRIO EXECUTIVO
Victor Godoy Veiga

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Ariosto Antunes Culau

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL SUL DE MINAS GERAIS
Marcelo Bregagnoli

DIRETOR DO CAMPUS MUZAMBINHO
Renato Aparecido de Souza

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Zélia Dias de Souza

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Aracele Garcia de Oliveira Fassbinder

DIRETOR DE ENSINO
Hugo Baldan Júnior

SUMÁRIO

ATOS DO CAMPUS MUZAMBINHO	04
PORTARIAS.....	04
ORDENS DE SERVIÇO.....	24
ESTÁGIO PROBATÓRIO.....	28
SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA.....	28
AUXÍLIO TRANSPORTE.....	33
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.....	3
DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO E POUSADA – CONCESSÃO.....	34

ATOS DO CAMPUS MUZAMBINHO

PORTARIAS

PORTARIA Nº21/2022/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

3 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, nomeado pela Portaria nº 1.309, de 10/08/2018, publicada no D.O.U de 15/08/2018, seção 2, página 18, e no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instituir o Regulamento de Funcionamento do Refeitório do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho, conforme as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

I - DA DEFINIÇÃO

Art. 2º O Refeitório Estudantil constitui um bem público que deve ser respeitado e resguardado. Seu principal objetivo é fornecer alimentação de qualidade nutricional buscando atender a Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, emitida pelo Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sendo uma importante ferramenta da Política de Assistência Estudantil que colabora para a permanência e êxito dos discentes.

II- DO PÚBLICO

Art 3º. O Refeitório Estudantil atende estudantes do Campus Muzambinho tendo prioridade os discentes da educação básica.

Parágrafo único - O atendimento pode transcender a comunidade discente e abranger servidores efetivos, colaboradores terceirizados, colaboradores eventuais e visitantes, previamente autorizados, que estejam desenvolvendo atividades dentro do campus.

Art 4º. O Refeitório Estudantil poderá atender público de Eventos e Congressos externos realizados na Instituição, desde que autorizado pelo Diretor Geral, respaldado pela equipe técnica da Coordenadoria Geral de Assistência ao Educando – CGAE e Setor de Alimentação e Nutrição – SAN.

§1º O solicitante, após avaliação de todos os setores envolvidos deverá viabilizar junto à COOPAM os termos da prestação de serviço com especificação das atividades a serem desenvolvidas pelo Refeitório Estudantil, público participante e valor a ser pago, conforme os procedimentos e padrões próprios da Cooperativa Escola.

§2º No caso de eventos que permitam inscrição no dia da abertura, deverá ser estimado um número de participantes que servirá de estimativa para a prestação de serviço do Refeitório Estudantil. Todo o serviço de alimentação prestado será baseado nesta estimativa que deverá

ser comunicado com o prazo mínimo de 4 dias úteis anteriores ao evento.

§3º Os eventos deverão respeitar o horário e normas de funcionamento do Refeitório Estudantil.

Art 5º. O Refeitório Estudantil poderá atender solicitações internas de forma gratuita para coffee break que estiverem inseridos em Congressos Acadêmicos, Semanas Acadêmicas ou evento Dia de Campo, desde que registradas no Sistema IFTOOLS.

§1º Diretorias, coordenadores-gerais e de curso ou responsável pelo evento deverá fazer solicitação de coffee break através do sistema IFTOOLS, informando horário, local e número de participantes, respeitando o prazo estabelecido pelo sistema de 72 horas.

§2º Será atendida somente uma solicitação de coffee break por evento, sendo os produtos ofertados padronizados pelo Refeitório Estudantil.

§3º Solicitações feitas através de ofícios ou fora deste prazo não serão acatadas.

§4º Solicitações de refeições, como almoço e jantar, que vise atender público externo ou de cursos superiores em eventos deverá ser registrada no IFTOOLS, seguindo os procedimentos anteriormente mencionados e os tickets adquiridos junto a COOPAM.

Art 6º Doações de alimentos e/ou gêneros alimentício para eventos externos deverão obedecer regulamentação específica do Campus;

II- DAS FINALIDADES

Art. 7º O Refeitório Estudantil do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho tem função social e não visa lucros, tendo por finalidade:

I - fornecer alimentação balanceada que atenda às necessidades nutricionais básicas de seus usuários conforme preconizado pela Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

II - contribuir com o desenvolvimento de programas de educação nutricional e sanitária;

III- manter estreita relação com os usuários visando oportunizar o constante aprimoramento dos serviços prestados;

VI - atuar como um dos instrumentos de política de permanência e êxito estudantil.

III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º O Refeitório Estudantil é administrado pela Coordenadoria Geral de Assistência ao Educando – CGAE em conjunto com o Setor de Alimentação e Nutrição – SAN. A ambos compete acompanhar e fiscalizar as ações do Refeitório Estudantil apontando e regulamentando ações necessárias para preservação dos serviços e adequações.

Parágrafo único: A administração do RE não se responsabiliza pela guarda, perda ou

extravios de pertences dos usuários.

III – DAS COMPETÊNCIAS

Art 9º Compete à CGAE:

I -Manter atualizado o sistema de dados, quando houver;

II -Incluir novos usuários e excluir, aqueles que não fazem mais jus a alimentação, bem como realizar procedimento parecido com servidores terceirizados e do quadro efetivo;

III- Avaliar, junto a Diretoria de Administração e Planejamento, os recursos orçamentários e financeiros disponibilizados para a prestação dos serviços alimentares.

Art. 10º Compete ao SAN:

I- Supervisionar as instalações físicas;

II- Elaborar relatórios diários de acesso, mensais e anuais;

III- Prestar contas dos resultados quantitativos e qualitativos;

IV- Conservar e zelar pelo patrimônio;

V- Providenciar e acompanhar auditoria de qualidade;

VI- Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental;

VII- Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento dos estudantes da educação básica com base em recomendações nutricionais preconizadas pela Resolução 06/2020, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas em enfermidades;

VIII- Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os às necessidades do público atendido, para tanto é ofertado diariamente: uma (1) variedade de prato proteico (carne) que pode ser substituída por ovo, caso o comensal seja ovolactovegetariano. Acompanhamentos: sendo: arroz polido, feijão, arroz integral, uma (1) guarnição substituta de carboidrato, um (1) vegetal refogado e pelo menos três (3) variedades de salada. O refeitório Estudantil não utiliza gordura de origem animal em suas preparações, garantindo oferta de alimentação a comensais veganos através de seus alimentos de origem vegetal;

IX- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias buscando minimizar o risco de contaminações e buscando oferecer uma alimentação de qualidade higiênico-sanitária e qualidade sensorial aos comensais;

X - Zelar pelo espaço físico e equipamentos de modo a aumentar a segurança higiênico

sanitária dos comensais atendendo as determinações para Boas Práticas de Manipulação constantes na RDC 216/2004;

Art. 11º Compete à equipe técnica

I - atender as recomendações sanitárias para manipulação adequada de alimentos, buscando minimizar contaminações; de acordo com a RDC 216/2004;

II - ofertar alimentação de qualidade sensorial e nutricional;

III - respeitar os horários de atendimento estabelecidos pelo Refeitório Estudantil;

IV - zelar pelos equipamentos e utensílios do setor;

V - atender adequadamente todos os comensais;

VI - prestar esclarecimentos, quando necessário, sobre quaisquer questionamentos;

VII - manter a CGAE sempre informada do cotidiano do setor.

IV - DO FUNCIONAMENTO, INGRESSO E PERMANÊNCIA DO USUÁRIO

Art. 12º Ao Refeitório Estudantil compete a oferta de quatro refeições diárias:

I - café da manhã;

II - almoço;

III -jantar;

IV -lanche noturno.

Art. 13º As refeições são disponibilizadas em buffet self-service sendo porcionado apenas o prato proteico, estando os demais complementos à vontade para que os comensais sirvam-se à vontade.

Art. 14º Atendendo a Resolução 06/2020, são servidas frutas, pelo menos 3 dias da semana, no café da manhã, buscando atender discentes da educação básica em período parcial e integral. Além disso, são servidas frutas 2 dias da semana no lanche noturno para o atendimento de discentes de cursos técnicos subsequentes em período parcial. As frutas são oferecidas buscando garantir atendimento à recomendação nutricional da Resolução 06/2020.

Art. 15º Todas as refeições servidas, a variedade de alimentos, bem como preparações e ingredientes utilizados buscam atender e respeitar as determinações constantes da Resolução 06 de 2020.

Art. 16º As refeições mencionadas no Art. 11º serão oferecidas durante o período letivo, de acordo com os dias e horários fixados pela Coordenadoria Geral de Assistência ao Educando,

conforme calendário acadêmico, para discentes de acordo com seu regime acadêmico e para servidores e colaboradores eventuais de acordo com regras institucionais e das empresas terceirizadas.

Parágrafo Único: os horários deverão estar disponíveis na página do Campus e na porta do refeitório, ficando sob a responsabilidade da CGAE, junto a Coordenação do Setor de Alimentação e Nutrição, a alteração ou ajuste nos horários do refeitório, assim como a comunicação aos estudantes e servidores.

Para tanto estabelece-se como horários padrões do Restaurante estudantil em período letivo:

Desjejum: 6h às 6h50;

Almoço: 10h30 às 12h30;

Jantar: 17h às 18h

Lanche noturno: 20h30 às 21h15

Em períodos de férias acadêmicas, feriados e recessos o horário de atendimento será:

Desjejum: 7h às 8h30;

Almoço: 11h às 12h30;

Jantar: 17h às 18h

Lanche noturno: 20h30 às 21h

Art. 17º O acesso ao refeitório será através de fila única, por ordem de chegada de seus usuários, mediante a apresentação da carteirinha estudantil e/ou ticket-alimentação. Conta-se com a educação e honestidade dos mesmos para que essa ordem seja respeitada, podendo o estudante que desrespeitar essa norma ser advertido e/ou ser proibido de usar o Restaurante Estudantil.

Art. 18º O acesso ao restaurante deverá ser feito após a devida higienização das mãos nas pias existentes da área externa à porta de entrada.

Art. 19º Não será permitida a entrada de comensais trajando roupas ou uniformes destinados a atividades práticas acadêmicas, ou seja, usando jalecos, macacões ou calçados plásticos ou de segurança com o único objetivo de garantir maior segurança higiênico- sanitária ao ambiente, alimentos e comensais.

Art. 20º É proibida a permanência de estudantes, servidores ou visitantes na área da cozinha, exceto com autorização expressa da nutricionista responsável.

Art. 21º Por tratar-se de um restaurante Institucional o fornecimento de marmitex não será permitido uma vez que não é possível garantir a qualidade higiênico sanitária dos alimentos

bem como seu correto armazenamento em áreas diferentes do restaurante estudantil.

Parágrafo Único: É obrigatório o uso de vestuário adequado para ingresso na cozinha.

Art. 22° Estudantes dos cursos de nível médio diurnos terão gratuidade no café da manhã e almoço, para cursos parciais (duração matutina) e café da manhã, almoço e jantar para discentes matriculados em cursos de período integral (matutino e vespertino).

Art. 23° Estudantes em Regime Residencial terão direito a quatro refeições diárias gratuitamente.

§ 1° Para recebimento do lanche noturno aos finais de semana e feriado os estudantes deverão, obrigatoriamente, anotar os respectivos nomes, em folha própria a ser deixada nas dependências do refeitório no horário de almoço, na sexta feira que antecede o final de semana em questão ou outros meios disponibilizados pela CGAE ou SAN.

§ 2° Através da lista supracitada serão confeccionadas “sacolinhas” para garantir a oferta do lanche noturno aos usuários que fizeram a solicitação, sendo entregues durante o jantar. Justifica-se o método para evitar o desperdício de alimentos, visto que nem todos os estudantes residentes recorrem ao lanche noturno aos finais de semana, considerando também a diminuição da equipe de colaboradores terceirizados nesses períodos.

Art. 24° – Estudantes do curso Técnico Subsequente terão direito ao lanche noturno gratuitamente.

Art. 25° - O acesso ao refeitório para os demais estudantes do ensino superior, pós-graduação, cursos FIC, servidores, estagiários e visitantes, está condicionado à entrega de ticket-alimentação:

I –Ticket Azul para estudantes do ensino superior, pós-graduação, cursos FIC e bolsistas (estes com carimbo da Cooperativa Escola);

II –Ticket AMARELO para servidores.

III – Ticket Verde para servidores terceirizados.

IV – ticket vermelho para visitantes e estagiários oriundos de outras instituições de ensino.

a) - estudantes oriundos de convênios entre o Campus e instituições estrangeiras ou nacionais poderão ser autorizados a realizar as refeições, condicionado à programação prévia, que deverá ser inserida no sistema IFTOOLS pelo responsável, com antecedência de no mínimo 72 horas, para que a Coordenadoria Geral de Assistência ao Educando junto a responsável pelo Refeitório Estudantil possam avaliar.

V – Branco para visitantes autorizados a fazerem uso das dependências do Campus fornecido apenas pela Direção do Campus.

Parágrafo único: Só serão vendidos tickets para o almoço, sendo que o jantar é destinado

exclusivamente para estudantes residentes e da educação básica, para aqueles em comprovada atividades relacionadas ao ensino ou para colaboradores terceirizados que trabalham no período noturno.

Art. 26º Excepcionalmente, por motivo de força maior, poderá o Refeitório Estudantil deixar de oferecer seus serviços habituais, obrigando-se o responsável pelo SAN a comunicar esse fato aos usuários, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da paralisação do R. E.

Art. 27º O Restaurante oferecerá, de segunda a sexta-feira, apenas almoço ou jantar aos servidores e colaboradores terceirizados a depender do horário realizado pelos respectivos trabalhadores, sendo admitido seu uso nos finais de semana quando estes estiverem a trabalho mediante apresentação de ticket.

Art. 28º O servidor e o colaborador eventual que desejar fazer refeição no Refeitório deverá apresentar na entrada, o ticket refeição adquirido no posto de vendas do Campus e, se necessário, documento de identificação.

Art. 29º É permitida a utilização do Restaurante por convidados, desde que a trabalho no Campus, após aprovação da Coordenadoria Geral de Assistência ao Educando – CGAE junto a responsável pela oferta da alimentação que analisarão a capacidade de atendimento do refeitório e a situação orçamentária e financeira do Campus de forma que o público prioritário não seja prejudicado. Parágrafo único - Convidados que fizerem jus a diária deverão efetivar a compra do ticket.

Art. 30º Estudantes que participam efetivamente de Grupo de Estudo, quando em atividade, poderão fazer uso do refeitório no jantar ou aos finais de semana frente autorização da CGAE e mediante aquisição de ticket. Para que isto se efetive o Grupo deve estar cadastrado no NIPE e a autorização deve ser solicitada pelo (a) Coordenador (a) com a devida antecedência e em forma de Memorando com o Projeto anexado ou via e-mail Institucional. Neste deve constar o cronograma dos encontros. Cada grupo poderá solicitar refeição para no máximo dez participantes.

Art. 31º O usuário que desejar usar os serviços oferecidos pelo Refeitório deverá apresentar, logo na entrada, ticket refeição e/ou documento de identificação (carteira escolar ou funcional) sendo que as cores da Carteirinha Estudantil definem os regimes dos estudantes, a saber:

- a) Verde para estudantes em Regime Residencial que possuem direito ao café da manhã, almoço, jantar e lanche noturno;
- b) Laranja para estudantes em Regime Semiresidencial que possuem direito ao café da manhã, almoço e jantar
- c) Vermelha para estudantes em Regime Não Residencial que não possuem acesso gratuito a nenhuma refeição.

Art. 32º Estagiários remunerados ou bolsistas que atuam em atividades exclusivas ao Campus incluem-se nas regras propostas para colaboradores terceirizados, entregando tickets assim

como demais estudantes de curso superior

V - DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

Art. 33º São direitos do usuário:

I - utilizar os serviços do Refeitório Estudantil, observadas as normas fixadas para essa finalidade;

II - apresentar reclamações à CGAE ou a responsável pelo Refeitório Estudantil ou para a Nutricionista, desde que fundamentadas.

III - ter acesso à refeição programada para o dia.

Parágrafo Único - Toda situação adversa que impeça o discente de utilizar o RE será analisada pela nutricionista, junto à coordenação da CGAE, para buscar a melhor maneira de atender as necessidades estudantis sempre preservando a segurança alimentar, respeitando as determinações da vigilância sanitária, resoluções ou demais normativas a serem seguidas e considerando as limitações administrativas.

Art. 34º São deveres do usuário:

I - zelar pela higiene pessoal e das dependências do Refeitório, quando dele fizer uso;

II - responder, perante à Instituição, por danos ou prejuízos causados às dependências do Refeitório;

III - portar-se, nas dependências do Refeitório, segundo as normas de boa educação e do companheirismo;

IV - apresentar-se sempre convenientemente trajado, não sendo permitido:

a) usuário sem camisa;

b) usuário com roupas e/ou calçados próprios dos setores de produção ou uniformes destinados a atividades práticas;

c) usuário com trajes de banho e/ou de dormir;

d) usuário trajando, shorts, minibusas e/ou minissaias que exibam as partes pudendas do corpo;

e) usuários sem calçados.

V - não entrar com animais nas dependências do Restaurante Estudantil e não os alimentá-los nas proximidades e interior do mesmo, atendendo exigência da Vigilância Sanitária.

VI - Efetivar o pagamento dos valores correspondentes a cada refeição, quando for o caso;

VII - comunicar à CGAE as irregularidades observadas ou que tenha conhecimento;

VIII - respeitar e acatar as normas internas do Campus, bem como as específicas da Coordenadoria Geral de Assistência ao Educando no que tange aos Equipamentos Públicos de Assistência Estudantil;

IX - cumprir e fazer cumprir este Regulamento

Art. 35. É vedado ao usuário:

I –Sair com qualquer gênero alimentício ou demais materiais existentes no refeitório, sem a prévia autorização da nutricionista ou responsável pelo Refeitório estudantil;

II Usar botas de borracha, macacões de trabalho, jalecos ou roupas não condizentes com o ambiente do refeitório;

III –Ingressar com animais, exceto se houver a necessidade de cão-guia, conforme legislação pertinente;

IV –Afixar cartazes ou qualquer tipo de material nas paredes do refeitório sem prévia autorização da CGAE ou dos responsáveis pelo Refeitório Estudantil;

V – Consumir bebidas alcoólicas nas dependências do refeitório;

VI –Causar barulho excessivo, gritar, bater bandejas, talheres ou qualquer outro tipo de instrumento, portar-se de forma ofensiva ou perturbadora aos usuários do refeitório.

VII – Fumar qualquer tipo de substância nas dependências do RE;

VIII – Dar ou emprestar o documento de identificação estudantil ou funcional a terceiros;

IX – Uso de garrafas

X - falar, tossir ou espirrar sobre as cubas disponibilizadas no balcão self-service

XI – Repassar o documento de identificação para terceiros;

VI- DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 36. São infrações passíveis de sanções aos usuários:

I –Os atos ou ações de desrespeito ou desacato, físico ou moral, praticados nas dependências do Refeitório contra servidores, estudantes ou visitantes;

II –O não cumprimento das normas internas, a este regulamento, ou às decisões da Coordenadoria de Geral de Assistência ao Educando.

Art. 37º São sanções disciplinares aplicáveis aos usuários do refeitório referidos no inciso I do

art. 10 deste regulamento:

I –Advertência verbal, a qual deverá ser registrada nas ocorrências disciplinares do estudante;

II –Advertência escrita e comunicado aos pais ou responsáveis, neste caso se o estudante for menor de idade;

III –Suspensão do direito de utilização dos serviços do Refeitório, por tempo determinado, após averiguação da equipe multidisciplinar da Coordenadoria Geral de Assistência ao Educando;

§ 1º. As infrações disciplinares referidas acima deverão ser aplicadas pela Coordenadoria Geral de Assistência ao Educando, com base no Regulamento Disciplinar Discente, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º. As infrações disciplinares atribuídas aos usuários referidos no inciso II do art. 10 deste regulamento como Servidores serão apuradas conforme o disposto no Título V da Lei nº 8.112/90 (Do Processo Administrativo Disciplinar) e as prescrições do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal aprovado pelo Decreto nº 1.171/94.

§ 3º. As infrações disciplinares atribuídas aos usuários referidos no inciso II do art. 10 deste regulamento como professores substitutos serão apuradas segundo o disposto no art. 10 da Lei nº 8.745/93.

§ 4º. Aos demais usuários do refeitório, as infrações disciplinares serão apuradas de acordo com as normas processuais administrativas, civis e quando couber penais, assegurados o contraditório e a ampla defesa

Art. 38º São sanções disciplinares aplicáveis aos usuários do Refeitório:

I - a advertência verbal;

II - a advertência escrita;

III - a suspensão do direito de utilização dos serviços do Refeitório;

IV - a proibição definitiva de entrar nas dependências do Refeitório.

§ 1º A infração disciplinar referida no inciso I poderá ser aplicada pelo (a) Coordenador (a) do Refeitório.

§ 2º Quando se tratar de estudantes, as sanções referidas nos incisos II, III e IV serão aplicadas pela Coordenação Geral de Assistência ao Educando e/ou Coordenadoria Geral de Ensino após ouvida a equipe multidisciplinar do Campus, aos quais caberá apurar o fato e aplicar a sanção correspondente de acordo com o Regimento Discente do IFSULDEMINAS.

§ 3º Em qualquer dos casos previstos neste artigo, serão levados em consideração a gravidade da infração cometida, a reincidência e os registros de ocorrências que constam no sistema acadêmico.

VII - DA FIXAÇÃO DOS VALORES DAS REFEIÇÕES

Art. 39º O valor das refeições será fixado por ato do Diretor Geral do Campus Muzambinho ou por instância superior a este, após análise técnica.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Diretor Geral do Campus Muzambinho junto a Coordenação Geral de Assistência ao Educando e Diretorias de Desenvolvimento Educacional e de Administração e Planejamento, ouvido o responsável pelo Setor de Alimentação e Nutrição, obedecendo aos trâmites legais.

Art. 41º Cabe ao Coordenador Geral de Assistência ao Educando cumprir e fazer cumprir este Regulamento, bem como torná-lo disponível ao conhecimento da comunidade do Campus.

Art. 42º A este Regulamento serão somadas as disposições contidas no Regimento Discente do IFSULDEMINAS, quando as questões tratarem de assuntos exclusivamente deste segmento.

Art. 43º O descumprimento deste Regulamento acarretará na aplicação de medidas previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 44º Este regulamento poderá ser alterado em seu todo ou em partes por sugestão dos usuários, pelo SAN ou pela CGAE que fará os apontamentos e repassará a Direção Geral do Campus para deliberação.

Art. 45º Os casos não previstos neste Regulamento serão decididos em reunião entre CGAE e SAN . Estes repassarão orientações técnicas para subsidiar o parecer final emitido pela Direção Geral.

Art. 46º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº24/2022/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

4 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, nomeado pela Portaria nº 1.309, de 10/08/2018, publicada no D.O.U de 15/08/2018, seção 2, página 18, e no uso de suas atribuições legais, resolve:

Instituir a Comissão de Análise de Projetos do Edital 105/2021 - Seleção de Projetos de Ensino para serem executados no 1º Semestre de 2022, conforme item 7 do referido edital.

- Ana Paula Alonso Reis Mairink

- Grasiane Cristina da Silva

- Rene Lepiani Dias

Portaria com validade entre 08/02/2022 e 11/02/2022.

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº25/2022/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

7 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, nomeado pela Portaria nº 1.309, de 10/08/2018, publicada no D.O.U de 15/08/2018, seção 2, página 18, e no uso de suas atribuições legais, resolve:

Instituir a banca examinadora para certificação de Terminalidade Específica para o curso Técnico em Agropecuária Integrado ao ensino médio:

Coordenação do Napne: Grasiane Cristina da Silva

Equipe Multidisciplinar: Giovanna Maria Abrantes Carvas

Atendimento Educacional Especializado: Roana Magri Rios

Ciências Humanas e suas tecnologias: Marcos Roberto Cândido

Ciências da Natureza e suas tecnologias: prof. Ramon de Freitas Santos

Linguagens, Códigos e suas tecnologias: profa. Augusta Cássia Schwtner David Ronquini

Matemática e suas tecnologias: João Luiz Baldim Zanin

Zootecnia: Francisco Helton de Sá Lima

Fitotecnia: Carlos Alberto Machado Carvalho

Diversificada: Claudiomir da Silva dos Santos

Portaria com validade até 07/04/22

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº26/2022/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

7 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, nomeado pela Portaria nº 1.309, de 10/08/2018, publicada no D.O.U de 15/08/2018, seção 2, página 18, e no uso de suas atribuições legais, resolve:

Aprovar em conformidade com a RESOLUÇÃO 167/2022/CONSUP/IFSULDEMINAS de 02/02/2022, os calendários acadêmicos dos cursos Técnicos EaD e do curso superior de Licenciatura em Pedagogia EaD para o ano letivo de 2022.

Esta portaria tem efeitos retroativos a 02/02/2022 com vigência para todo calendário letivo de 2022.

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº27/2022/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

7 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, nomeado pela Portaria nº 1.309, de 10/08/2018, publicada no D.O.U de 15/08/2018, seção 2, página 18, e no uso de suas atribuições legais, resolve:

Instituir a banca examinadora para certificação de Terminalidade Específica para o curso Técnico em Agropecuária Subsequente:

Coordenação do Napne: Grasiene Cristina da Silva

Equipe Multidisciplinar: Giovanna Maria Abrantes Carvas

Atendimento Educacional Especializado: Alexssandra Aparecida dos Santos

Zootecnia: Francisco Helton de Sá Lima

Fitotecnia: Carlos Alberto Machado Carvalho

Diversificada: Fabrício dos Santos Rita

Portaria com validade até 07/04/22

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº28/2022/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

9 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, nomeado pela Portaria nº 1.309, de 10/08/2018, publicada no D.O.U de 15/08/2018, seção 2, página 18, e no uso de suas atribuições legais, resolve:

Instituir a Comissão eleitoral para formação do novo colegiado de curso do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio:

-Heber Rocha Moreira

-Rodrigo César Evangelista

-Lucienne da Silva Granato

Portaria com validade até 09/04/22

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº29/2022/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

9 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, nomeado pela Portaria nº 1.309, de 10/08/2018, publicada no DOU de 15/08/2018, seção 2, página 18, e no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o servidor RICARDO MARQUES DA COSTA, SIAPE - 1840967, Professor EBTT, Carteira de Habilitação nº 03734743705 , Cat."B" , a dirigir todos os veículos oficiais, com exceção dos ônibus e caminhões, dentro e fora das dependências desta Instituição, na ausência dos servidores ocupantes do cargo de motorista, durante o exercício de 2022.

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº30/2022/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

11 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, nomeado pela Portaria nº 1.309, de 10/08/2018, publicada no DOU de 15/08/2018, seção 2, página 18, e no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Análise dos Históricos Escolares e Declarações de Rendimento Escolar, com objetivo de classificação dos estudantes durante o Processo Seletivo 2022/1:

- a. José Odair da Trindade, SIAPE - 1216528;
- b. Gustavo Joaquim da Silva Júnior, SIAPE - 1817744;
- c. Danilo Anderson de Castro, SIAPE - 1963646;
- d. Cristiano Lemos Aquino, SIAPE - 2863894;
- e. Elba Sharon Dias, SIAPE - 1999688;
- f. Renata Cristina da Silva, SIAPE - 2050165;
- g. Laura Rodrigues Paim Pamplona, SIAPE - 2724994;
- h. Ivaldir Donizetti das Chagas, SIAPE - 1217087;
- i. Michele Placedino Andrade Botelho, SIAPE - 2264378;
- j. Juliano Gustavo Vieira Strabeli, SIAPE - 3159157;

II - Retificar a PORTARIA N° 154/2021/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS;

III - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data com validade até 30/06/2022.

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº31/2022/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

14 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, nomeado pela Portaria nº 1.309, de 10/08/2018, publicada no DOU de 15/08/2018, seção 2, página 18, e no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Designar as servidoras e colaboradoras externas, abaixo relacionadas, para constituírem a Banca para certificação por Terminalidade Específica do Curso de Licenciatura em Pedagogia EaD:

Coordenadora do curso:

a. Maria Aparecida Lúcio Mendes, SIAPE - **1871881**;

Coordenação do Napne:

b. Grasiene Cristina da Silva, SIAPE - **2115539**;

Equipe Multidisciplinar:

c. Giovanna Maria Abrantes Carvas Nocchioli, SIAPE - **2211377**;

Colaboradoras externas:

Professora de Atendimento Educacional Especializado:

d. **Fabiola Maria Oliveira Cerávolo - CPF nº 083.522.186-54**;

Docentes:

- e. Lucia Helena de Carvalho, CPF nº 487.587.446-49;
- f. Renata Sebastiana Santos, CPF nº 043.194.376-80;
- Tutora:
- g. Mara Heid Moreira da Rosa, CPF nº **086.924.606-21**;

II - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data com validade até 14/04/2022.

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº32/2022/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

18 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, nomeado pela Portaria nº 1.309, de 10/08/2018, publicada no D.O.U de 15/08/2018, seção 2, página 18, e no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Designar os seguintes servidores da Coordenação Geral de Licitação e Compras deste Campus para comporem a Equipe de Planejamento e desempenharem as seguintes funções: coordenação e acompanhamento das ações do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e Plano Anual de Contratações (PAC) de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 10 de janeiro de 2019 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia a saber:

- a. Luiz Fernando de Oliveira, SIAPE - 1624742;
- b. Renato Marcos Sandi Silva, SIAPE - 1188568;
- c. Lucas Deleon Ramirio, SIAPE - 2962744;

II - Designar os seguintes servidores abaixo determinados para no âmbito deste Campus comporem a Equipe de Planejamento e desempenharem as seguintes funções Requisitantes do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e Plano Anual de Contratações (PAC), de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 10 de janeiro de 2019 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a saber:

Titulares:

- a. José Eduardo Guida, SIAPE - 1227011;
- b. Tathiana Damito Baldini Pallos, SIAPE - 1439473;
- c. Mauro Barbieri, SIAPE - 1440226;
- d. Rubens Marcelo de Castro - SIAPE -1674869;
- e. Gregório Barroso de Oliveira Prósperi, SIAPE - 1730832;
- f. Rogério William Fernandes Barroso, SIAPE - 1791400;
- g. Márcio Messias Pires, SIAPE - 2087181;
- h. Cláudio Vieira da Silva, SIAPE - 3086448;
- i. Beatriz Aparecida da Silva Vieira, SIAPE - 2141182;
- j. Hugo Baldan Júnior, SIAPE - 1668749;
- k. Clélia Mara Tardelli, SIAPE - 1919850;

Substitutos:

- l. Cláudio Antônio Batista, SIAPE - 1939189;
- m. Carlos Alberto Noronha Palos, SIAPE - 1862705;
- n. Lucas Granato Neto, SIAPE - 1756081;

- o. Marcelo Antonio Morais, SIAPE – 2519627;**
- p. Marcelo Lopes Pereira, SIAPE - 1843267;**
- q. Fernando Célio Dias, SIAPE - 1025781;**
- r. Clarissa Benassi Gonçalves da Costa, SIAPE - 1585935;**
- s. Giovanna Maria Abrantes Carvas, SIAPE - 2211377;**

**III - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data com validade até 31/12/2022.
PUBLIQUE-SE**

PORTARIA Nº33/2022/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

21 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, nomeado pela Portaria no 1.309, de 10/08/2018, publicada no DOU de 15/08/2018, seção 2, página 18, e no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Designar os servidores, discentes e membro externo, abaixo relacionados, para atuarem como membros do Núcleo do Plano Conservador da Mantiqueira do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho, devendo organizar seus trabalhos, sob a presidência do Coordenador do Núcleo:

Coordenador:

a. Marcelo Antônio Morais, SIAPE - 2519627;

Vice Coordenador:

b. Allan Arantes Pereira, SIAPE - 1845464;

Servidores:

c. Carlos Eduardo Machado, SIAPE - 1090020;

d. Felipe Campos Figueiredo, SIAPE - 1669321;

e. Generci Dias Lopes, SIAPE - 1215393;

f. Greimar Alves de Jesus, SIAPE - 1829432;

g. Juliano Francisco Rangel, SIAPE - 1585936;

h. Paulo Oswaldo Garcia, SIAPE - 1888449;

Discentes:

i. Caroline Scarabelin, RA - 12171002967;

j. Gabriela de Souza Cavalcante, RA - 12151002542;

k. Helena Martins Oliveira Guimarães, RA - 12191000636;

l. Leandra Mara da Silva, RA - 20211370014;

m. Luis Felipe Pereira de Souza, RA - 01546682651;

n. Luiza Consoli Paciullo, RA - 12191000655;

- o. Márcio da Costa Júnior, RA - 12181000489;**
- p. Milena Leandra Silveira Morais, RA - 12192001520;
- q. Nathan Almeida Amancio, RA - 20221770006;
- r. Patrícia Vieira Guelere, RA - 20211370038;
- s. Viviane da Silva Ribeiro, RA - 1220100050327;

Membro Externo:

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Muzambinho:

t. Cleber de Oliveira Marcon, CPF: 015.274.466-54;

II - Retificar a **PORTARIA Nº 68/2021/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS.**

III - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data com validade até 31/12/2022.

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº34/2022/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

21 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, nomeado pela Portaria nº 1.309, de 10/08/2018, publicada no D.O.U de 15/08/2018, seção 2, página 18, e no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do Contrato nº 02/2022, Processo nº 23346.000160.2022-67, Carona 01/2022 – Seguro de Alunos:

Fiscal Titular:

a. Marcos Roberto Cândido, SIAPE - 2569679;

Fiscal Substituto:

b. João Paulo Marques, SIAPE - 1942441;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura produzindo efeitos administrativos a partir de 17/02/2022 com validade até 17/02/2023.

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº35/2022/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

22 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, nomeado pela

Portaria nº 1.309, de 10/08/2018, publicada no D.O.U de 15/08/2018, seção 2, página 18, e no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Designar as servidoras abaixo relacionadas, para constituírem a Comissão de Seleção do Edital nº 107/2021 - Seleção de bolsistas externos para atuação junto à equipe educacional no retorno gradual às aulas presenciais:

- a. Caroline Clea Pereira, SIAPE - 1190495;**
- b. Lucienne da Silva Granato, SIAPE - 1747306;**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 21/02/2022 com validade até 07/03/2022.

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº36/2022/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

23 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO-MG, nomeado pela Portaria no 1.309, de 10/08/2018, publicada no DOU de 15/08/2018, seção 2, página 18, e no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Designar os servidores, abaixo relacionados, como fiscais do Contrato nº 11/2020 - ref. 3º Termo Aditivo nº 03/2022 - FND TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Processo nº 23346.000561.2020-55, Pregão Eletrônico nº 25/2020 -Eventual futura aquisição de locação de computadorespara o IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho:

Fiscal Técnico:

- a. Rogério William Fernandes Barroso, SIAPE - 1791400;**

Fiscal Setorial/Administrativo:

- b. Márcio Messias Pires, SIAPE - 2087181;**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura produzindo efeitos administrativos a partir de 21/02/2022 com validade até 21/04/2022.

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº37/2022/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

23 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, nomeado pela Portaria nº 1.309, de 10/08/2018, publicada no DOU de 15/08/2018, seção 2, página 18, e no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Designar os servidores e discentes abaixo relacionados, para constituírem o Colegiado do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio:

Coordenadora/Presidente:

- a. Iara de Oliveira, SIAPE - 2214938;
Representantes Docentes Núcleo Comum:
b. Titular - Renê Lepiani Dias, SIAPE - 1228150;
c. Suplente - Marcos Roberto Cândido, SIAPE - 2569679;
Representantes Docentes Núcleo Profissionalizante:
d. Titular - Paulo César dos Santos, SIAPE - 2719148;
e. Suplente - Gustavo José da Silva, SIAPE - 1669448;
Representantes Técnicos Administrativos:
f. 1º Titular - Laura Rodrigues Paim Pamplona, SIAPE - 2724994;
g. 1º Suplente - Osmar de Souza Magalhães, SIAPE - 1912554;
h. 2º Titular - Rafael Lucas Goulart Vasconcelos, SIAPE - 2000047;
i. 2º Suplente - Rogério Eduardo Del Valle, SIAPE - 2108598;
Representantes Discentes:
j. 1º Titular - Ana Carolina da Silva Domingos, RA - 12201000822;
k. 1º Suplente - Laís Antônio Martins, RA - 12201000287;
l. 2º Titular - Pabline Eduarda do Nascimento, RA - 12201000120;
m. 2º Suplente - Lucas Eduardo Caruzo da Silva, RA - 12201000364;

II - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data com validade até 31/12/2022.

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº38/2022/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

23 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, nomeado pela Portaria nº 1.309, de 10/08/2018, publicada no DOU de 15/08/2018, seção 2, página 18, e no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Designar os servidores e discentes abaixo relacionados, para constituírem o Colegiado do Curso Superior de Bacharelado em Medicina Veterinária:

Coordenador do Curso/Presidente do Colegiado:

- a. Edivaldo Aparecido Nunes Martins, SIAPE - 2144352;

Vice Coordenadora do Curso:

- b. Georgia Modé Magalhães, SIAPE - 1766218;

Docentes da área profissionalizante e/ou específica:

- c. André Luis Corrêa, SIAPE - 2277089;

- d. Luís Felipe Afonso Toledo, SIAPE - 3057214;

- e. Paulo Vinícius Tertuliano Marinho, SIAPE - 2410213;

Suplente:

- f. Elói dos Santos Portugal, SIAPE - 1220994;

Docentes da área básica:

- g. Helena Alves Soares Chini, SIAPE - 2133017;

h. Guilherme Oberlender, SIAPE - 1885288;

Suplente:

i. Francisco Helton Sá de Lima, SIAPE - 1839054

Técnicos Administrativos em Educação:

j. Michele Placedino Andrade Botelho, SIAPE - 2264378;

Suplente:

k. Giovanna Maria Abrantes Carvas Noccioli, SIAPE - 2211377;

Discentes:

l. 1º Titular - Rafael Gonçalves Dias, RA - 12162000085;

m. 2º Titular - Otávio Carvalho Muniz, RA - 12172004708;

Suplentes:

n. 1º Suplente - Sandra Christina Figueiredo, RA - 12152000017;

o. 2º Suplente - Nathávya Maria Melo Alves, RA - 12162000017;

p. 3º Suplente - Luany de Fátima Silva, RA - 12152000136;

q. 4º Suplente - Ana Livia Santos Zampar, RA - 12172004710;

r. 5º Suplente - Fernanda Flório Costa, RA - 12121002255;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura produzindo efeitos administrativos a partir de 15/06/2021 com validade até 28/02/2022.

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº39/2022/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

24 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, nomeado pela Portaria nº 1.309, de 10/08/2018, publicada no DOU de 15/08/2018, seção 2, página 18, e no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Eleitoral para escolha dos membros da CPPD - Comissão Permanente de Pessoal Docente do Campus Muzambinho:

a. Rodrigo César Evangelista, SIAPE - 2768606;

b. Tullio Alexandre Mustafé da Cruz, SIAPE - 1919440;

c. Geraldo Gomes de Oliveira Junior, SIAPE - 2926284;

II - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data com validade até 24/04/2022.

PUBLIQUE-SE

-

ORDENS DE SERVIÇO

OS Nº10/2022/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

O DIRETOR GERAL DO IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar ELI RICARDO DA SILVA, colaborador terceirizado, Trabalhador Rural/Apicultura, pela Empresa ADCON - Administração e Conservação Eirelli, Carteira de Habilitação: 02612351814, Cat. "AB", validade 05/02/2024, Carteira de Identidade: M- 7824586, CPF: 046.615.866-11, a dirigir os veículos oficiais Fiat Fiorino, placas GUN-1147 e LZS-7712, na ausência dos servidores ocupantes do cargo de Motorista, período de revezamento de trabalho devido ao risco de contaminação comunitária do Coronavírus - COVID-19, em serviços rotineiros dentro da Instituição e eventuais serviços na cidade de Muzambinho, no mês de FEVEREIRO/2022.

OS Nº11/2022/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

O DIRETOR GERAL DO IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar Eduarda de Oliveira, colaboradora terceirizada, Supervisora Agropecuária Agricultura II, pela Empresa ADCON - Administração e Conservação Eirelli, Carteira de Habilitação: 06028264807, Cat. "B", validade 06/11/2023, Carteira de Identidade: MG - 19018423 SSP/MG, CPF: 120.991.356-90, a dirigir o veículo oficial camionete S10 de placa GMF - 7440, na ausência dos servidores ocupantes do cargo de Motorista, período de revezamento de trabalho devido ao risco de contaminação comunitária do Coronavírus - COVID-19, em serviços rotineiros dentro da Instituição (Fazenda Experimental de Guaxupé - Campus Muzambinho) e eventuais serviços na cidade de Guaxupé, no mês de FEVEREIRO/2022.

OS Nº12/2022/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

O DIRETOR GERAL DO IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar GABRIEL HENRIQUE LÉO PALMA, colaborador terceirizado, Trabalhador Rural/Bovinocultura Leite e Corte, pela Empresa ADCON - Administração e Conservação Eirelli, Carteira de Habilitação: 07125686504, Cat. "B", validade 26/10/2022, Carteira de Identidade: MG-19.365.977, CPF: 080.407.326-03, a dirigir os veículos oficiais Fiat Fiorino, placas GUN-1147 e LZS-7712, na ausência dos servidores ocupantes do cargo de Motorista, período de revezamento de trabalho devido ao risco de contaminação comunitária do Coronavírus - COVID-19, em serviços rotineiros dentro da Instituição e eventuais serviços na cidade de Muzambinho, no mês de FEVEREIRO/2022.

OS Nº13/2022/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

O DIRETOR GERAL DO IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar RILDO DOS REIS, colaborador terceirizado, Supervisor de Construção e Manutenção pela Empresa ARTEBRILHO - MULTISERVIÇOS LTDA, Carteira de Habilitação nº 04180066620, Cat. "A", validade 24/02/2022, Carteira de Identidade: M - 5230478 SSP/MG, CPF: 694.234.586-53, dirigir o veículo oficial Moto, Placa HFM-6576, em serviços rotineiros dentro da Instituição e eventuais serviços na cidade de Muzambinho, no mês de FEVEREIRO de 2022.

OS Nº14/2022/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

O DIRETOR GERAL DO IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar MATEUS REGIS FERRAZ, colaborador terceirizado, Eletricista pela Empresa ADCON - Administração e Conservação Eirelli, Carteira de Habilitação nº 01526711082, Cat. "AB", validade 13/09/2022, Carteira de Identidade: MG - 11586109 SSP/MG, CPF: 053.241.506-06, dirigir os veículos oficiais Motos, Placas GZU-2748 e HFM-6945, em serviços rotineiros dentro da Instituição e eventuais serviços na cidade de Muzambinho, no mês de FEVEREIRO de 2022.

OS Nº15/2022/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

O DIRETOR GERAL DO IF SUL DE MINAS – CAMPUS MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar SILVANO SALES DE OLIVEIRA, colaborador terceirizado, Eletricista pela Empresa ADCON-Administração e Conservação Eirelli, Carteira de Habilitação nº 05852341961, Cat. "AB", validade 31/08/2022, Carteira de Identidade: M - 7401294 SSP/MG, CPF: 973.140.486-49, dirigir os veículos oficiais Motos, Placas GZU-2748 e HFM-6945, em serviços rotineiros dentro da Instituição e eventuais serviços na cidade de Muzambinho, no mês de FEVEREIRO de 2022.

OS Nº16/2022/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

O DIRETOR GERAL DO IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar JORGE LUIZ DE OLIVEIRA, colaborador terceirizado, Porteiro Diurno pela Empresa ADCON - Administração e Conservação Eirelli, Carteira de Habilitação nº 01060897950, Cat. "AD", validade 06/03/2022, Carteira de Identidade: MG- 2324752 SSP/MG, CPF: 313.934.896-72, a dirigir o veículo oficial Fiat Linea, **placa GMF-6179**, na ausência dos servidores ocupantes do cargo de Motorista, período de revezamento de trabalho devido ao risco de contaminação comunitária do Coronavírus - COVID-19, em serviços rotineiros dentro da Instituição e eventuais serviços na cidade de Muzambinho, no mês de FEVEREIRO/2022.

OS Nº17/2022/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

O DIRETOR GERAL DO IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar ALEXANDRE CARDOSO ALVES, colaborador terceirizado, Porteiro Noturno pela Empresa ADCON - Administração e Conservação Eirelli, Carteira de Habilitação nº 04049877808, Cat. "AB", validade 09/02/2022, Carteira de Identidade: 003057 MT/MG, CPF: 014.272.716-40, dirigir os veículos oficiais, **placas LHE-0835, GMF-6179, HLF-1939 e GMF-5750**, em serviços rotineiros dentro da Instituição e eventuais serviços na cidade de Muzambinho, no mês de FEVEREIRO de 2022.

OS Nº18/2022/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

O DIRETOR GERAL DO IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar SILVIO FRANCISCO POCAIA FILHO, colaborador terceirizado, Porteiro Diurno pela Empresa ADCON - Administração e Conservação Eirelli, Carteira de Habilitação nº 05940096236, Cat. "AB", validade 18/10/2022, Carteira de Identidade: MG- 17141872 SSP/MG, CPF: 098.428.606-39, a dirigir o veículo oficial Fiat Linea, **placa GMF-6179, na ausência dos servidores ocupantes do cargo de Motorista, período de revezamento de trabalho devido ao risco de contaminação comunitária do Coronavírus - COVID-19, em serviços rotineiros dentro da Instituição e eventuais serviços na cidade de Muzambinho, no mês de FEVEREIRO/2022.**

OS Nº19/2022/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

O DIRETOR GERAL DO IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar FABIANO DE SOUZA ZANDOMENIGHI, colaborador terceirizado, Porteiro Noturno pela Empresa ADCON - Administração e Conservação Eirelli, Carteira de Habilitação nº 03583873160, Cat. "B", validade 22/01/2025, Carteira de Identidade: MG- 15291391 SSP/MG, CPF: 076.158.396-37, a dirigir os veículos oficiais, placas LHE-0835, GMF-6179, HLF-1939 e GMF-5750, na ausência dos servidores ocupantes do cargo de Motorista, período de revezamento de trabalho devido ao risco de contaminação comunitária do Coronavírus - COVID-19, em serviços rotineiros dentro da Instituição e eventuais serviços na cidade de Muzambinho, no mês de FEVEREIRO/2022.

ESTÁGIO PROBATÓRIO

RB Nº17/2022/CGGP-MUZ/MUZ-DAP/MUZ/IFSULDEMINAS

9 de fevereiro de 2022

Processo Eletrônico: 23346.000159.2020-71

Nome do Servidor: CLÁUDIO VIEIRA DA SILVA

Cargo: Programador Visual

Lotação: Campus Muzambinho

Matrícula: 3086448

Admissão/Exercício: 01/02/2019

Período avaliado: 01/02/2019 a 30/01/2022

Aprovação para o Exercício do Cargo: (X) Sim () Não

Estável a partir de: 31/01/2022

Fundamento Legal: Art. 20 da Lei nº 8.112/90.

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

RB Nº12/2022/CGGP-MUZ/MUZ-DAP/MUZ/IFSULDEMINAS

3 de fevereiro de 2022

PROCESSO Nº: 23346.000851-2020-07

Nome do Servidor: CARLOS ALBERTO NORONHA PALOS

Matrícula: 1862705

Cargo/Emprego: Administrador

Regime Jurídico: RJU

Função a ser substituída: Função Gratificada – CD 04 – GREGÓRIO BARROSO DE OLIVEIRA PRÓSPERI

Portaria nº 868, de 19/06/2020, Publicada no site Oficial do IFSULDEMINAS

Período da Substituição Remunerada: 03.01.2022 a 14.01.2022

Motivo do Afastamento do Titular: Férias regulamentares do titular

Fundamento Legal: §2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/90 com redação dada pela Lei 9.527, de 10.12.97 e Ofício nº 45/2006/COGES/SRH/MP de 28.04.2006

RB Nº13/2022/CGGP-MUZ/MUZ-DAP/MUZ/IFSULDEMINAS

4 de fevereiro de 2022

Nome do Servidor: GIOVANNA MARIA ABRANTES CARVAS

Matrícula: 2211377

Cargo/Emprego: Pedagogo-Área

Regime Jurídico: RJU

Função a ser substituída: CGE – Coordenação Geral de Ensino – CD 04 – Simone Villas Ferreira

Portaria nº 453, de 16 de Abril de 2021

Período da Substituição Remunerada: 17.01.2022 a 31.01.2022.

Motivo do Afastamento do Titular: Férias Regulamentares

Fundamento Legal: §2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/90 com redação dada pela Lei 9.527, de 10.12.97 e Ofício nº 45/2006/COGES/SRH/MP de 28.04.2006

RB Nº14/2022/CGGP-MUZ/MUZ-DAP/MUZ/IFSULDEMINAS

7 de fevereiro de 2022

PROCESSO Nº: 23346.000820.2020-48

Nome do Servidor: ISABELA CRISTINA PASSOS

Matrícula: 2379327

Cargo/Emprego: Assistente de Laboratório

Regime Jurídico: RJU

Função a ser substituída: Função Gratificada – FG 03 – LUCAS GRANATO NETO

Portaria nº 764, de 19 de maio de 2020, Publicada no site oficial do IFSULDEMINAS

Período da Substituição Remunerada: 17/01/2022 a 28/01/2022.

Motivo do Afastamento do Titular: Férias regulamentares do Titular

Fundamento Legal: §2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/90 com redação dada pela Lei 9.527, de 10.12.97 e Ofício nº 45/2006/COGES/SRH/MP de 28.04.2006

RB Nº15/2022/CGGP-MUZ/MUZ-DAP/MUZ/IFSULDEMINAS

7 de fevereiro de 2022

Nome do Servidor: OSMAR DE SOUZA MAGALHÃES

Matrícula: 1912554

Cargo/Emprego: Técnico de Tecnologia da Informação

Regime Jurídico: RJU

Função a ser substituída: Coordenador de Educação à Distância – FG – 01 – Ricardo Marques da Costa

Portaria Nº 844 de 14/07/2021 – Publicado no site oficial do Campus

Período da Substituição Remunerada: 03.01.2022 a 30.01.2022;

Motivo do Afastamento do Titular: Férias Regulamentares do Titular

Fundamento Legal: §2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/90 com redação dada pela Lei 9.527, de 10.12.97 e Ofício nº 45/2006/COGES/SRH/MP de 28.04.2006

RB Nº16/2022/CGGP-MUZ/MUZ-DAP/MUZ/IFSULDEMINAS

8 de fevereiro de 2022

PROCESSO Nº: 23346.000599.2019-94

Nome do Servidor: DORIVAL ALVES NETO

Matrícula: 1586115

Cargo/Emprego: Administrador

Regime Jurídico: RJU

Função a ser substituída: Função Gratificada – FG 03 – Zenilda Martins Labanca

Portaria nº 481, de 2021, Publicada no Site Oficial do IFSULDEMINAS

Período da Substituição Remunerada: 03.01.2022 a 14.01.2022.

Motivo do Afastamento do Titular: Férias da Titular da Função

Fundamento Legal: §2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/90 com redação dada pela Lei 9.527, de 10.12.97 e Ofício nº 45/2006/COGES/SRH/MP de 28.04.2006

RB Nº16/2022/CGGP-MUZ/MUZ-DAP/MUZ/IFSULDEMINAS

8 de fevereiro de 2022

PROCESSO Nº: 23346.000599.2019-94

Nome do Servidor: DORIVAL ALVES NETO

Matrícula: 1586115

Cargo/Emprego: Administrador

Regime Jurídico: RJU

Função a ser substituída: Função Gratificada – FG 03 – Zenilda Martins Labanca

Portaria nº 481, de 2021, Publicada no Site Oficial do IFSULDEMINAS

Período da Substituição Remunerada: 03.01.2022 a 14.01.2022.

Motivo do Afastamento do Titular: Férias da Titular da Função

Fundamento Legal: §2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/90 com redação dada pela Lei 9.527, de 10.12.97 e Ofício nº 45/2006/COGES/SRH/MP de 28.04.2006

RB Nº18/2022/CGGP-MUZ/MUZ-DAP/MUZ/IFSULDEMINAS

10 de fevereiro de 2022

PROCESSO Nº: 23346.000103/2020-16

Nome do Servidor: MARCIO MESSIAS PIRES

Matrícula: 2087181

Cargo/Emprego: Assistente em Administração

Regime Jurídico: RJU

Função a ser substituída: Função Gratificada – CD 04 – Clélia Mara Tardelli

Portaria nº 1570, de 08/10/2019, Publicada no site Oficial do IFSULDEMINAS

Período da Substituição Remunerada: 03.01.2022 a 14.01.2022.

Motivo do Afastamento do Titular: Férias regulamentares do titular

Fundamento Legal: §2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/90 com redação dada pela Lei 9.527, de 10.12.97 e Ofício nº 45/2006/COGES/SRH/MP de 28.04.2006

RB Nº19/2022/CGGP-MUZ/MUZ-DAP/MUZ/IFSULDEMINAS

10 de fevereiro de 2022

PROCESSO Nº: 23346.001742/202180

Nome do Servidor: DANILO ANDERSON DE CASTRO

Matrícula: 1963646

Cargo/Emprego: Assistente de Aluno

Regime Jurídico: RJU

Função a ser substituída: Função Gratificada – FG 01 – MÁRCIO MESSIAS PIRES

Portaria nº 1180, de 15/09/2021, Publicada no site Oficial do IFSULDEMINAS

Período da Substituição Remunerada: 27/01/2022 a 28/01/2022.

Motivo do Afastamento do Titular: Férias regulamentares do titular

Fundamento Legal: §2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/90 com redação dada pela Lei 9.527, de 10.12.97 e Ofício nº 45/2006/COGES/SRH/MP de 28.04.2006

RB Nº20/2022/CGGP-MUZ/MUZ-DAP/MUZ/IFSULDEMINAS

11 de fevereiro de 2022

Nome do Servidor: ARACELE GARCIA DE OLIVEIRA FASSBINDER

Matrícula: 1566251

Cargo/Emprego: Professor EBTT

Regime Jurídico: RJU

Função a ser substituída: Função Gratificada – CD 02 – Diretor Geral – Renato Aparecido de Souza

Portaria nº 470, de 28.03.2019, publicada no DOU de 01.04.2019 – Seção 2 – Pág. 67

Período da Substituição Remunerada: 01/01/2022 a 14/01/2022

Motivo do Afastamento do Titular: Férias Regulamentares do Titular

Fundamento Legal: §2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/90 com redação dada pela Lei 9.527, de 10.12.97 e Ofício nº 45/2006/COGES/SRH/MP de 28.04.2006

RB Nº21/2022/CGGP-MUZ/MUZ-DAP/MUZ/IFSULDEMINAS

11 de fevereiro de 2022

PROCESSO Nº: 23346.002348/2021-69

Nome do Servidor: MÁRCIO PIOLI

Matrícula: 48110

Cargo/Emprego: Bombeiro Hidráulico

Regime Jurídico: RJU

Função a ser substituída: Função Gratificada – FG 02 – CLÁUDIO ANTÔNIO BATISTA

Portaria nº 1413, de 2021, Publicada no site Oficial do IFSULDEMINAS

Períodos da Substituição Remunerada: 05.01.2022 a 14.01.2022 / 01.02.2022 a 10.02.2022
Motivo do Afastamento do Titular: Férias regulamentares do titular
Fundamento Legal: §2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/90 com redação dada pela Lei 9.527, de 10.12.97 e Ofício nº 45/2006/COGES/SRH/MP de 28.04.2006

RB Nº22/2022/CGGP-MUZ/MUZ-DAP/MUZ/IFSULDEMINAS

11 de fevereiro de 2022

Nome do Servidor: TÂNIA GONÇALVES BUENO DA SILVA
Matrícula: 1603655
Cargo/Emprego: Assistente de Aluno
Regime Jurídico: RJU
Função a ser substituída: Coordenação Geral de Extensão – FG – 01 – Daniel Chiaradia Oliveira
Portaria Nº 750 de 30 de Junho de 2021, publicada no site do IF Sul de Minas
Período da Substituição Remunerada: 03.01.2022 a 01.02.2022;
Motivo do Afastamento do Titular: Férias Regulamentares do Titular
Fundamento Legal: §2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/90 com redação dada pela Lei 9.527, de 10.12.97 e Ofício nº 45/2006/COGES/SRH/MP de 28.04.2006

RB Nº23/2022/CGGP-MUZ/MUZ-DAP/MUZ/IFSULDEMINAS

14 de fevereiro de 2022

PROCESSO Nº: 23346.002061/2021-39
Nome do Servidor: CLÉLIA MARA TARDELLI
Matrícula: 1919850
Cargo/Emprego: Assistente Social
Regime Jurídico: RJU
Função a ser substituída: Função Gratificada – CD 03 – ARACELE GARCIA DE OLIVEIRA FASSBINDER
Portaria nº 1187, de 15/09/2021, Publicada no site Oficial do IFSULDEMINAS
Período da Substituição Remunerada: 15.01.2022 a 30.01.2022
Motivo do Afastamento do Titular: Férias regulamentares do titular
Fundamento Legal: §2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/90 com redação dada pela Lei 9.527, de 10.12.97 e Ofício nº 45/2006/COGES/SRH/MP de 28.04.2006

RB Nº24/2022/CGGP-MUZ/MUZ-DAP/MUZ/IFSULDEMINAS

21 de fevereiro de 2022

PROCESSO Nº: 23346.000438.2019-09
Nome do Servidor: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
Matrícula: 1624742
Cargo/Emprego: Assistente em Administração
Regime Jurídico: RJU
Função a ser substituída: Cargo de Direção – CD 03 – ZÉLIA DIAS DE SOUZA

Portaria nº 670, de 03/05/2019, Publicada no DOU de 07/05/2019
Período da Substituição Remunerada: 20.01.2022 a 04.02.2022
Motivo do Afastamento do Titular: Férias regulamentares da titular da função
Fundamento Legal: §2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/90 com redação dada pela Lei 9.527, de 10.12.97 e Ofício nº 45/2006/COGES/SRH/MP de 28.04.2006

RB Nº26/2022/CGGP-MUZ/MUZ-DAP/MUZ/IFSULDEMINAS

25 de fevereiro de 2022

PROCESSO Nº: 23346.000309-2022-16
Nome do Servidor: Marcelo Antônio Moraes
Matrícula: 2519627
Cargo/Emprego: Técnico em Agropecuária
Regime Jurídico: RJU
Função a ser substituída: Função Gratificada – CD 04 – RUBENS MARCELO DE CASTRO - Coordenador Geral de Produção
Portaria nº 203, de 10/02/2022, Publicada no site Oficial do IFSULDEMINAS
Período da Substituição Remunerada: 10.02.2022 a 19.02.2022
Motivo do Afastamento do Titular: Férias regulamentares do titular
Fundamento Legal: §2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/90 com redação dada pela Lei 9.527, de 10.12.97 e Ofício nº 45/2006/COGES/SRH/MP de 28.04.2006

AUXÍLIO TRANSPORTE

RB Nº25/2022/CGGP-MUZ/MUZ-DAP/MUZ/IFSULDEMINAS

24 de fevereiro de 2022

PROCESSO Nº: 23346.000318/2022-07
Nome do Servidor: RAFAEL CEDRIC MOLLER MENEGHINI
Matrícula: 1171849
Cargo/Emprego: Professor EBTT
Regime Jurídico: RJU
Fundamento Legal: Decreto Nº 2.880/1998, Orientação Normativa Nº 04/2011 e Instrução Normativa 207/2019.
Trajeto - Alfenas / Muzambinho / Alfenas
Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE MUZAMBINHO DO IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições legais, averba o Tempo de Contribuição nos períodos de: 02/05/2001 a 31/10/2002, 01/05/2003 a 31/03/2009, 01/05/2009 a 04/05/2011 perfazendo um total de 3438 (Três mil, quatrocentos e trinta e oito) dias, com base na certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em anexo, para o(a) servidor(a) CARLOS ALBERTO NORONHA PALOS ocupante

do cargo de Administrador , conforme Art. 103 da Lei 8.112/90.

DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO E POUSADA – CONCESSÃO

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº. 343, DE 19/11/91

Nome do Servidor	Cargo/Função	Destino	Período	Qtd.	Valor
Andreia Mara Vieira	ASSISTENTE DE ALUNO COORDENADOR GERAL-RH	Campinas/SP	19/02/2022	0,5	88,50
Dorival Alves Neto	ADMINISTRADOR	Campinas/SP	19/02/2022	0,5	88,50
NATÉRCIA TAVEIRA CARVALHAES DIAS	Professor EBTT	Campinas/SP	19/02/2022	0,5	88,50
JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO	Professor EBTT COORDENADOR DE CURSO	Santo Antônio do Amparo/Três Corações	11/02 à 12/02/2022	1,5	177,50
SIMONE VILLAS FERREIRA	Professor EBTT COORDENADOR GERAL CD 0004	ANDRADAS/ SANTA RITA DE CALDAS	12/02/2022	0,5	105,75